

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 2417 / 9 2 - C T P C / D F

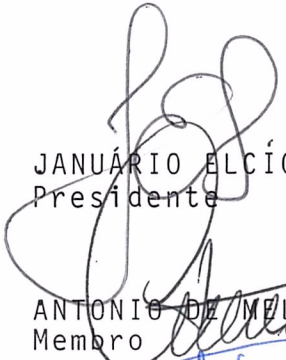
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Antonio de Melo Nascimento, constante do processo nº 030.000546/91, por unanimidade,

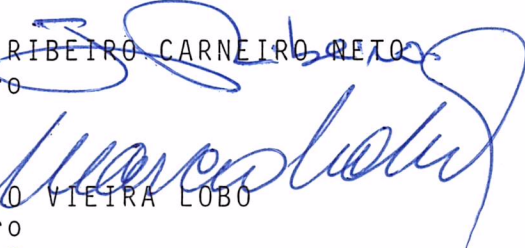
R E S O L V E :

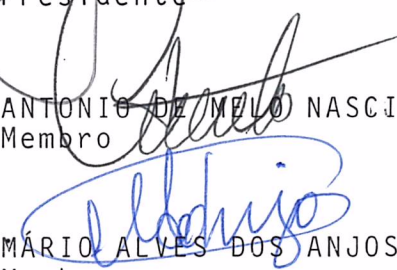
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda, referente à multa de Cr\$ 227.377,44 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 703/91-DTU/ST.

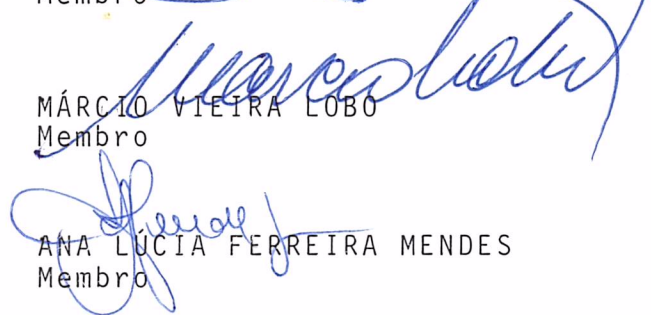
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

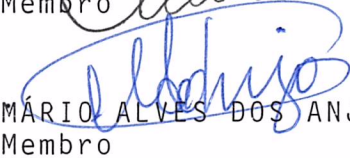
Brasília, 07 de fevereiro de 1992.


JANUÁRIO ELCÍO LOURENÇO
Presidente

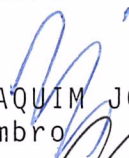

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro

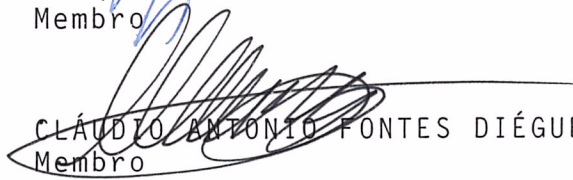

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

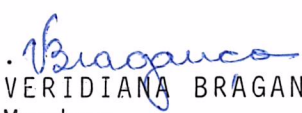

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro


CLÁUDIO ANTÔNIO FONTES DIÉGUES
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro